

CONTRATO Nº.90/2016.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PASSEIO 0 KM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.243.261/0001-06 com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Cep. 37143-000, neste ato representado pelo Municipal Sr. **LUCIO DIAS CAETANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº.447.228.696-34 do RG. M -3.418.547 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pedro Leão da Costa, nº.85, B. Santo Antonio.

CONTRATADA: VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.836.942/0001-04, IE.525.946.04400-13, com sede em Pouso Alegre /MG na BR 459, Km107, Jardim Ipiranga, CEP:37.550-000, neste ato representada por **LEONARDO PINA CHIARADIA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº .035.210.966-10 e do RG M.6.008.487, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Dutra, nº.20, Apt 901, Centro, Pouso Alegre/MG.

Tendo como fundamento o Pregão Presencial nº.14/2016, Processo Licitatório nº.31/2016, expedem o presente Contrato, de acordo com o disposto pelo art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO

1.1 OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotivo passeio 0 km.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALORES	
					UNIT	TOTAL
1	FIAT PÁLIO FIRE 1.0 4 P 2016. <ul style="list-style-type: none">• Airbag duplo (motorista e passageiro);• Desembaçador de vidro traseiro;• Banco de motorista com regulagem de altura;• Pneus novos compatíveis com desempenho do veículo;• Vidros elétricos;	FIAT	Unid	03	37.500,00	112.500,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Travamento automático nas 05 (cinco) portas; • Ar condicionado manual, quente e frio, com sistema de recirculação de ar acionado eletronicamente; • Para-brisas degrade; • Desembaçadores de para brisas (vidro traseiro e dianteiro); • Chaves de rodas, macaco e triângulo; • Cinto de segurança nos 05 (cinco) assentos; • Sistema de freio ABS; • Jogo de tapetes de borracha; • Direção hidráulica original de fábrica; • Espelhos retrovisores esquerdos e direitos; • Antena; • Alarme de fábrica; • Painel de instrumento com indicador de RPM, velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC);]protetor 					
--	--	--	--	--	--	--

	inferior para o motor (peito de aço); <ul style="list-style-type: none"> • Chave adicional – reserva rígida; • Cor sólida 					
--	--	--	--	--	--	--

1.2 PRAZO:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da licitação.

O prazo para entrega é de no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMENTO

Para a execução do objeto contratual previsto na cláusula anterior, as partes ajustam o valor total de **R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos)** reais, sendo considerado como “preço total”.

- O pagamento do objeto ofertado se fará após a sua entrega e aceitação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês, com a apresentação dos comprovantes e documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

Compete ao CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto na cláusula primeira deste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato, observados os termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da proposta;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº.31/2016, sob a modalidade Pregão Presencial nº.14/16, reportando ao Edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2016, sob rubrica:

08.122.0006.1.041 – Aquisição Veículos Móveis Equipamentos Sec. Assistência Social.

FICHA: 611 RECURSO:229 SALDO R\$29.399,94

FICHA:612 RECURSO:292 SALDO R\$ 8.700,06

10.361.0017.1.012 – Aquisição Veículos e Equipamentos Transporte Escolar

FICHA:623 SALDO R\$17.326,21

FICHA:172 SALDO R\$20.773,79

RECURSO: 292

10.301.0007.1.016 – Aquisição de Veículo, Móveis e Equipamentos – Programa Saúde em Casa.

FICHA:623 RECURSO:153 SALDO R\$38.100,00

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA : RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Alfenas, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

Serrania (MG), 11 de abril de 2016.

Contratante:

Município de SERRANIA
LÚCIO DIAS CAETANO
Prefeito Municipal

Contratada:

Via Mondo Automóveis e Peças Ltda
Leonardo Pina Chiaradia

FERNANDA ALBA DA SILVA
CPF:918.650.426-68

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO
CPF:096.498.356-79